



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina



Décimo Termo Aditivo ao Contrato N.º 11/2012, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de limpeza e controle de veículos nas dependências da Câmara Municipal

Aos **19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis)**, a Câmara Municipal de Blumenau, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Mário Hildebrandt, e a empresa Segville Serviços Especializados Ltda, com sede na Rua Professor Felício Fuzinato, 193 – piso superior, Costa e Silva, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.567.432/0001-41, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Nelson Paterno, portador do RG n.º 1.117.174 SSP/SC e do CPF/MF n.º 509.697.819-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este **Décimo Termo Aditivo ao Contrato N.º 11/2012**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica atualizado monetariamente o valor atual mensal do contrato de R\$ 507.927,00 (quinhentos e sete mil novecentos e vinte sete reais) para R\$ 512.851,20 (quinhentos e doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), **a partir de 20 (vinte) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis)**, em virtude da aplicação do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 9,1548%, passando a Cláusula Quinta do contrato n.º 11/2012 a vigorar com a seguinte redação:

“DO VALOR - CLÁUSULA QUINTA

O valor total do presente contrato é de R\$ 512.851,20 (quinhentos e doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$42.737,60 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), equivalente ao contratado para a realização dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo constante da Cláusula Nona fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 20 (vinte) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas, no que não colidirem todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, **19 de outubro de 2016.**

Marcos da Rosa
Câmara Municipal de Blumenau

Nelson Paterno
Segville Serviços Especializados Ltda

Testemunhas:

Edson Francisco Brunsfeld
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Blumenau

Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira da Câmara Municipal de Blumenau